



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

## LEI MUNICIPAL Nº. 458 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E NO ORÇAMENTO DO FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, nas seguintes rubricas:

(23)3.3.90.39.00.00.00.00.0105 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$	10.000,00
(34)3.3.30.41.00.00.00.00.0105 - Contribuições	R\$	750,00
(55)3.3.90.32.00.00.00.00.0105 - Material de Dist. Grat.	R\$	10.000,00
(58)3.3.90.39.00.00.00.00.0105 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$	3.000,00
(68)3.3.90.30.00.00.00.00.0105 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>43.750,00</b>

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas:

(3)3.1.90.11.00.00.00.00.0115 - Venc. Vari. Fixas - p. Civil	R\$	47.000,00
(4)3.1.90.13.00.00.00.00.0115 - Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
(8)3.3.90.30.00.00.00.00.0115 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>62.000,00</b>

**Art. 3º** Para abertura do Crédito Suplementar descrito no artigo 1º, serão anuladas as dotações constantes nas seguintes rubricas:

(69) 3.3.90.32.00.00.00.00.0119 - Matl. Dist. Gratuita	R\$	20.000,00
(119) 4.4.90.52.00.00.00.00.0105 - Eqpto. Matl. Permanente	R\$	85.750,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>105.750,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
VARGEM, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

  
**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 • CENTRO • FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

Publicada e Registrada a presente Lei em 22 de setembro de 2006  
nesta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

**ALCEU ANTONIO SALMÓRIA**

Secretário de Administração e Finanças

